



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 15 de junho de 1956.

LEI Nº 319, DE 15 DE JUNHO DE 1956.

Altera a redação de dispositivos da
Lei Municipal nº 169, de 12/1/1953.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Li-
vramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no arts 50, inciso II
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-
ono a seguinte lei:

Arts 1º - É alterada da seguinte forma a redação dos artigos
da Lei Municipal nº 169, de 12/1/1953 (Estatuto dos Funcionários Públi-
cos Municipais de Livramento, a seguir enumerados:

Arts 185 -

VII - Quando o funcionário, vinculado a Instituição de
Providência Social não tiver nesta feito jus ao
benefício, o Município arcará com o ônus da apo-
sentadoria, na forma garantida por este Estatuto,
continuando o funcionário como segurado obrigató-
rio da Instituição Previdenciária, até que por
ela lhe sejam assegurados direitos à inatividade
remunerada, ocasião em que cessará, totalmente,
por parte do Município, o pagamento de qualquer
complementação".

Arts 275º - As disposições deste Estatuto se aplicam ana-
logicamente, aos atuais extranumerários mensali-
tas. Aos diaristas e tarefeiros, serão assegura-
dos os direitos e garantias da legislação traba-
lhista".

Arts 2º - É suprimido o parágrafo único do arts 275 do mes-
mo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Livramento.

Arts 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 15 de junho de 1956.

(As.) Francisco R. de Araujo Gôes

Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado

Júlio Prates Machado
Secretário